CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2023.

LEI Nº 2945/2023, de 17 de Julho de 2023.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.817 em 19 de julho de 2023.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.379/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 2945/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2817
Página 382, em 19/07/2023
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.334.0020.2.281	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.334.0020.2.281	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
1108-3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.872, de 19/12/2022.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875, de 21/12/2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Digitado pela servidora Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2945/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.334.0020.2.281	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 2ºO recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.334.0020.2.281	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
1108-3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1000	9.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.872, de 19/12/2022.

Art.5ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875, de 21/12/2022.

Art. 6ºRevogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de julho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0DFC0836

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2023. Edição 2817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/